



LEI Nº 490/76 DO DIA 23 DE ABRIL DE 1.976

"Dispõe sobre Feriados Municipais"

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam considerados Feriados locais os seguintes dias:


- 1 - 20 de Janeiro - Dia Consagrado a São Sebastião;
- 2 - 26 de Abril - Aniversário do Município de Monteiro Lobato;
- 3 - 8 de Setembro - Dia Consagrado a Nossa Senhora do Bom-Sucesso, Padroeira da Cidade;
- O Dia Consagrado à Sexta-Feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 23 de Abril de 1.976


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)